

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA constantes na REMUME PAULISTA/PE, visando atender as demandas cotidianas deste município.

2. JUSTIFICATIVA

A formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para a rede se justifica pela necessidade de atendimento contínuo aos usuários das Unidades básicas, especializadas, programas específicos e que eventualmente são atendidos por força de decisão judicial ou ação social da Secretaria de Saúde do Paulista; esta ARP pode proporcionar ganhos à gestão pública como melhoria no gerenciamento da logística de produtos de saúde, abastecimento perene da rede com redução de agravos de saúde e redução de compras emergenciais, consequentemente, maiores custos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade a ser registrada para cada item é o resultado do somatório dos consumos apresentados pela coordenação de assistência farmacêutica, com considerável margem de segurança, e destina-se atender ininterruptamente a demanda da rede de saúde pelo período de **12 (doze) meses**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

4.1. O elenco de produtos a ser registrado estará de acordo com a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Ácido Ascórbico CONCENTRAÇÃO 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	5.000	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00
2	Ácido Ascórbico CONCENTRAÇÃO 200 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	48.000	R\$ 2,02	R\$ 96.960,00
3	Ácido Ascórbico CONCENTRAÇÃO 500 mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,21	R\$ 94.500,00
4	Ácido fólico CONCENTRAÇÃO 25mg/ml	Frasco 30ml	15.000	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
5	Ácido fólico CONCENTRAÇÃO 5 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,06	R\$ 25.200,00
6	Ácidos Graxos + Óleos Essenciais CONCENTRAÇÃO -	Loção oleosa - frasco 100 mL	30.000	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00
7	Ácido Tranexâmico CONCENTRAÇÃO 50mg/ml	Ampola 5ml	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00

8	Água Destilada CONCENTRAÇÃO N.A*	Tubo 500ml	12.000	R\$ 6,93	R\$ 83.160,00
9	Água Destilada CONCENTRAÇÃO N.A*	Ampola 10ml	72.000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
10	Ambroxol CONCENTRAÇÃO 30 mg/5mL	Xarope - frasco 100 mL	15.000	R\$ 6,23	R\$ 93.450,00
11	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
12	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 24 mg/ml	Ampola 10ml	3.000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
13	Ampicilina sódica CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	720	R\$ 7,15	R\$ 5.148,00
14	Alendronato de Sódio CONCENTRAÇÃO 70 mg	Comprimido	54.600	R\$ 0,71	R\$ 38.766,00
15	Baclofeno CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
16	Betametasona, Dipropionato+ Fosfato CONCENTRAÇÃO 5mg+2mg/ml	FR 200 doses	600	R\$ 12,07	R\$ 7.242,00
17	Biperideno, Lactato 5mg/ml CONCENTRAÇÃO 5mg/ml	ampola c/ 1ml	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
18	Bromoprida CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL	Solução injetável	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
19	Bupropiona, cloridrato CONCENTRAÇÃO 150 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
20	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	25.000	R\$ 8,55	R\$ 213.750,00
21	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	18.000	R\$ 1,74	R\$ 31.320,00
22	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada CONCENTRAÇÃO 4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	36.000	R\$ 3,19	R\$ 114.840,00
23	Carvedilol CONCENTRAÇÃO 12,5mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00

24	Carvedilol CONCENTRAÇÃO 6,25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
25	Cefalotina sódica CONCENTRAÇÃO 1 g	Pó para solução injetável	1.200	R\$ 7,21	R\$ 8.652,00
26	Ceftriaxona CONCENTRAÇÃO 1g	Pó para solução injetável	2.400	R\$ 8,04	R\$ 19.296,00
27	Cetoconazol creme CONCENTRAÇÃO 20 mg/g	Bisnaga 30g	9.000	R\$ 13,03	R\$ 117.270,00
28	Cetoprofeno (IV) CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Solução Injetável	18.000	R\$ 3,01	R\$ 54.180,00
29	Cetoprofeno (IM) CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Solução Injetável	18.000	R\$ 1,73	R\$ 31.140,00
30	Cetorolaco, trometramol CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	2.400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
31	CENTRUM® (SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINER AL COMPOSTO DE VIT. A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, ALÉM DE CA, CL, CU, FE, P, I, MG, MN, MB, K, SE E ZN) CONCENTRAÇÃO N.A*	Comprimido	3.600	R\$ 87,33	R\$ 314.388,00
32	Clobazam CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
33	Clonazepam CONCENTRAÇÃO 0,5 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
34	Clonazepam CONCENTRAÇÃO 2 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
35	Clonidina, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 0,100 mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
36	Clonidina, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 150 mcg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	1.200	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
37	Clopidogrel CONCENTRAÇÃO 75 mg	Comprimido	12.000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
38	Cloridrato de Tramadol CONCENTRAÇÃO 50 mg/ml	Ampola c/ 2 ml	4.000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00

39	Colagenase + Cloranfenicol CONCENTRAÇÃO 0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada dermatológica - bismaga 30 g	42.000	R\$ 13,34	R\$ 560.280,00
40	Deslanosídeo CONCENTRAÇÃO 0,2mg/ml	Ampola c/ 2ml	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
41	Dexametasona CONCENTRAÇÃO 4mg/ml	Ampola c/ 2,5ml	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
42	Diclofenaco de Sódio CONCENTRAÇÃO 75 mg/3 ml	Solução Injetável - ampola 3 mL	5.400	R\$ 1,60	R\$ 8.640,00
43	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina CONCENTRAÇÃO 50 mg + 10 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,75	R\$ 135.000,00
44	Divalproato de Sódio CONCENTRAÇÃO 125 mg	Comp. Liberação Prolongada	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
45	Dorzolamida, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	1.200	R\$ 16,44	R\$ 19.728,00
46	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	frasco 20ml	24.000	R\$ 8,55	R\$ 205.200,00
47	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	6.000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
48	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada CONCENTRAÇÃO 4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	19.200	R\$ 2,71	R\$ 52.032,00
49	Etilefrina CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	1.200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
50	Fentanila CONCENTRAÇÃO 0,0785 mg/ml	Ampola c/ 10 ml	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
51	Fentanila, Citrato CONCENTRAÇÃO 50 mcg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	1.200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
52	Flufenazina, Enantato CONCENTRAÇÃO 25 mg/ mL	Solução injetável - ampola 1 mL	600	R\$ 12,81	R\$ 7.686,00
53	Fosfato de codeína + Paracetamol CONCENTRAÇÃO (30+500) mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00

54	Glicerol (Glicerina) CONCENTRAÇÃO 2,92g	Supositório	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
55	Glicerol Clister CONCENTRAÇÃO 120 mg	Bisnaga 500ml	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
56	Gluconato de cálcio CONCENTRAÇÃO 97,9 mg/mL - (10%)	Solução injetável - ampola 10 mL	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
57	Hidralazina CONCENTRAÇÃO 20 mg/ml	Ampola c/ 1ml	200	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
58	Hidroxizina CONCENTRAÇÃO 2 mg/mL	Solução oral - 120 mL	7.200	R\$ 8,72	R\$ 62.784,00
59	Imipramina CONCENTRAÇÃO 25mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
60	Insulina Glulisina, caneta descartável CONCENTRAÇÃO 1000 UI/ml	Caneta + Ampola 3 ml	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
61	Levomepromazina CONCENTRAÇÃO 100 mg	Comprimido	160.000	R\$ 0,88	R\$ 140.800,00
62	Levomepromazina CONCENTRAÇÃO 25 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
63	Levomepromazina Maleato CONCENTRAÇÃO 40 mg/ml	Frasco 20 ml	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
64	Metilprednisolona CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	300	R\$ 29,76	R\$ 8.928,00
65	Midazolam sol. Injetável CONCENTRAÇÃO 5 mg/ml	Ampola c/ 10ml	700	R\$ 3,72	R\$ 2.604,00
66	Morfina CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
67	Neomicina + Bacitracina CONCENTRAÇÃO (5 mg+ 250 UI/g)	Bisnaga 10g	10.000	R\$ 4,31	R\$ 43.100,00
68	Nistatina creme vaginal CONCENTRAÇÃO 25.000 UI/g	Bisnaga 60g	5.000	R\$ 6,72	R\$ 33.600,00
69	Nitrazepam CONCENTRAÇÃO 5 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
70	Nitroglicerina CONCENTRAÇÃO 50 mg	Frasco 10 ml	200	R\$ 53,62	R\$ 10.724,00

71	Nitroprusseto de sódio CONCENTRAÇÃO 25 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	300	R\$ 25,51	R\$ 7.653,00
72	Nitroglicerina CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	300	R\$ 63,40	R\$ 19.020,00
73	Norepinefrina CONCENTRAÇÃO 2 mg/ml	Ampola c/ 4ml	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
74	Omeprazol sol. Injetável CONCENTRAÇÃO 4mg/ml	F. Ampola c/ 10 ml	1.000	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
75	Oxcarbazepina CONCENTRAÇÃO 600 mg	Comprimido	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
76	Oxibutinina CONCENTRAÇÃO 5 mg	Comprimido	2.000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
77	Oxibutinina xarope CONCENTRAÇÃO 1 mg/ml	Frasco 120 ml	30	R\$ 30,04	R\$ 901,20
78	Óxido de Zinco + Palmitato de retinol + Colecalciferol CONCENTRAÇÃO 150 mg/g + 5.000 UI/g + 900 UI/g	Pomada dermatológica - bisnaga 45 g	18.000	R\$ 5,62	R\$ 101.160,00
79	Paracetamol + Fosfato de Codeína CONCENTRAÇÃO 500 mg + 30 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,74	R\$ 88.800,00
80	Periciazina 4% solução oral CONCENTRAÇÃO 0,04	Frasco 20ml	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
81	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico CONCENTRAÇÃO 2 g + 250 mg	Pó para solução injetável	300	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
82	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/mL + 5 mg/mL + 10mg/mL	Solução otológica - frasco 10 mL	6.000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
83	Polivitamínico e Minerais	Solução oral - frasco 100 mL	3.000	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
84	Prednisolona solução oral CONCENTRAÇÃO 1 mg/ml	Frasco 100ml	300	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
85	Propofol CONCENTRAÇÃO 1%	Emulsão injetável 10 mg/mL amp. 10 mL	180	R\$ 16,95	R\$ 3.051,00

86	Protetor Solar FPS mínimo de 30, proteção contra raios UVA e UVB, creme homogêneo e denso CONCENTRAÇÃO N.A.*	FR mín 100 ml	2.000	R\$ 32,57	R\$ 65.140,00
87	Protetor Solar FPS mínimo de 60, proteção contra raios UVA e UVB, creme homogêneo e denso CONCENTRAÇÃO N.A.*	FR mín 100 ml	3.000	R\$ 21,29	R\$ 63.870,00
88	Quetiapina CONCENTRAÇÃO 25 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
89	Quetiapina CONCENTRAÇÃO 50 mg	Comprimido	2.500	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00
90	Risperidona CONCENTRAÇÃO 1 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
91	Risperidona CONCENTRAÇÃO 2 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
92	Risperidona CONCENTRAÇÃO 1 mg/mL	Solução oral - frasco 30 mL	9.600	R\$ 16,41	R\$ 157.536,00
93	Salbutamol sol. Oral xarope CONCENTRAÇÃO 0,4 mg/ml	Frasco 60 ml	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
94	Sildenafil CONCENTRAÇÃO 50 mg	Comprimido	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
95	Simeticona CONCENTRAÇÃO 75 mg/mL	Emulsão oral (Gotas) - frasco 15 mL	24.000	R\$ 5,51	R\$ 132.240,00
96	Solução de Manitol 20%, bolsa com 250 ml, sistema fechado CONCENTRAÇÃO 0,2	Frasco 250 ml	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
97	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) CONCENTRAÇÃO 30 g	Bisnaga	8.000	R\$ 8,40	R\$ 67.200,00
98	Suxametônio, Cloreto CONCENTRAÇÃO 100 mg	Pó para solução injetável	180	R\$ 30,99	R\$ 5.578,20
99	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B CONCENTRAÇÃO 25 mg/g + 12,5 mg/g	Creme ginecológico - bisnaga 45 g	6.000	R\$ 67,64	R\$ 405.840,00

100	Tiabendazol CONCENTRAÇÃO 500 mg	Comprimido	24.000	R\$ 6,36	R\$ 152.640,00
101	Tiabendazol CONCENTRAÇÃO 50 mg/g	Pomada dermatológica - bismaga 30 g	30.000	R\$ 21,21	R\$ 636.300,00
102	Tobramicina CONCENTRAÇÃO 3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	60.000	R\$ 7,74	R\$ 464.400,00
103	Topiramato CONCENTRAÇÃO 25 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
104	Topiramato CONCENTRAÇÃO 100 mg	Comprimido	1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
105	Tramadol, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	6.000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
106	Vaselina Sólida CONCENTRAÇÃO 500g	pomada	200	R\$ 59,64	R\$ 11.928,00
107	Vitamina K (Fitomenadiona) CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
108	Vitaminas do Complexo B CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6)	Comprimido revestido	24.000	R\$ 1,27	R\$ 30.480,00
109	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6)	Solução injetável - ampola 2 mL	15.000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.903.109,40

4.2 O preço total estimado desta contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação, e informados na Tabela de Especificações constantes no item 07.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 5.1. Programa 10.303.2903.4510
- 5.2. Desenvolvimento da política de assistência farmacêutica
- 5.3. Elemento 339030 material de consumo
- 5.4. Fonte 1412000 e 12110000

6. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- 6.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gestor do Registro de Preços.
- 6.2. Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.
- 6.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 6.4 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos da legislação.

7. DO PRAZO /LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 111-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.
- 7.2. Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

8. DA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

- 8.1. A entrega será parcelada, de acordo com os empenhos emitidos;
- 8.2. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;
- 8.3 O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

9. DAS VIGÊNCIAS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.
- 9.2. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.
- 9.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subseqüentes alterações, e neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os servidores responsáveis pela Secretaria;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15

(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, quando das futuras aquisições;

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;

10.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;

10.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

10.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.10. Na data da entrega dos produtos, eles serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua rede não estará obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.12. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

11.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e os órgãos participantes;

13.2. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de registro de Preços;

13.3. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial;

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após sua respectiva publicação;

13.5. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

13.6. A Ata Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta à Pregoeira.

15. DA AMOSTRA

15.1. Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e amostra dos produtos licitados, em quantitativo a ser definido pela assistência farmacêutica municipal quando da solicitação, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta Minuta de Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

15.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou houver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas nesta Minuta de Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Na **fase de habilitação para concorrência** são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

16.1. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

16.1.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;

16.1.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

16.2. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

16.2.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;

16.2.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional.

16.3. Importadora:

16.3.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;

16.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA.

16.4. Distribuidora:

16.4.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;

16.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA.

16.5 Em todos os casos as empresas deverão **APRESENTAR**

- Certidão de regularidade técnica da empresa perante ao conselho regional de farmácia;
- Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA em nome do fabricante, indicando, em cada registro, o número do item correspondente a este Edital;
- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos

pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

19.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

19.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

19.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

20. DA SUCESSÃO

20.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

22.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e

com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital.

22.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

23.4.3. Indenizações e multas.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista /PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

Paulista/PE, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Caio Mario Gomes da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 10.256 / Mat. 45.815